A propósito das 'taxas de licença': notas a respeito da recente jurisprudência constitucional sobre as taxas municipais pela colocação de painéis publicitários em domínio privado

NUNO DE OLIVEIRA GARCIA
Assistente convidado da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa.
Advogado e Liminar)

ANDREIA GABRIEL PEREIRA
Advogada

Resumo: O presente artigo versa sobre a recente alteração na jurisprudência do Tribunal Constitucional a propósito de taxas municipais pelo licenciamento. A aludida inflexão, que poderá ter um reflexo para lá do campo dos tributos locais, prende-se com a matéria dos pressupostos de incidência de taxas. Onde antes o Tribunal Constitucional defendia que uma taxa que assentasse na remoção de um obstáculo jurídico teria de ter subjacente a possibilidade de utilização de um bem do domínio público, sob pena de ser qualificada como um tributo equiparável a um imposto, agora sustenta que a remoção de um obstáculo jurídico pode legitimamente motivar a incidência de uma taxa, sem necessidade de permitir a utilização dos ditos bens.

Enquadramento

Como é sabido, as taxas representam uma importante receita no âmbito das finanças, em particular, no que concerne aos municípios. Efectivamente, tratam-se de tributos bilaterais que, tendo em conta a sua natureza comutativa, têm-se revelado especialmente apropriados ao financiamento dos entes locais (na medida em que estes, caracterizados pela proximidade às populações, são susceptíveis de conhecem melhor as suas necessidades, assim como, na maior parte dos casos, o custo e o benefício das prestações a realizar).